



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR PAULO SCHUH

EMENDA IMPOSITIVA 0130
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5974/2025

Dispõe sobre a destinação de recursos por meio de Emenda Impositiva Individual ao Lions Clube Rondonópolis, para compra de cadeiras de rodas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Vereador **Paulo Schuh – PL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para apreciação a presente Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 364/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rondonópolis–MT para o exercício financeiro de 2026, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar à Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, prevista no Projeto de Lei nº 0364/2025, a Emenda Impositiva Individual nº 004, de autoria do Vereador Paulo Schuh, no valor total de R\$ 40.848,76 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), destinada ao Lions Clube de Rondonópolis, inscrita no CNPJ sob nº 03.400.959/0001-02, para atendimento das finalidades específicas previstas na referida emenda, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Os recursos definidos no art. 2º terão aplicação específica na seguinte ação:

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL: Nº 004

Autor: Paulo Schuh

Beneficiário: Lions Clube Rondonópolis

CNPJ: 03.400.959/0001-02

Valor: R\$ 40.848,76 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Objeto: Compra de cadeiras de roda.

Objetivo: Custear despesas provenientes da aquisição de cadeiras de rodas.

Art. 4º - A liberação dos recursos estará condicionada à apresentação, pela instituição beneficiada, da documentação necessária conforme legislação municipal que rege convênios, parcerias e repasses.

Art. 5º - A execução desta Emenda Impositiva observará rigorosamente as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Terça - feira, 16 de dezembro de 2025
109º ano da Fundação e 71º ano da Emancipação Política (Lei nº. 3.621)



PAULO SCHUH
Vereador